

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1º VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO NOS DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2022

Às nove horas do dia dois de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justica do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3390, no dia 13/1/2022 e republicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3406, no dia 4/2/2022, na modalidade telepresencial, haja vista ser a Unidade Correcionada uma Vara do Trabalho Digital, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional - CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES. Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe B, Padrão 9, Assistente 5 – FC-5; ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4, designado para exercer a função de Conciliador -FC-5, do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas; ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5; MELISSA DO NASCIMENTO BARBOSA, Estagiária de Direito e JÚLIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA. LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA, ANDRÉ WALLACE RODRIGUES SANCHES, Estagiários de Direito. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000030-06.2022.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular SILMARA NEGRETT, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES, pelo Diretor de Secretaria, THIAGO SILVA SANTOS, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, abrange, além do Município sede – Porto Velho, os de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes, n. 2313, nesta Capital.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correcionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0736, de 20 de Julho de 2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

Por força do Ato TRT14/GP N° 009, de 9/12/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 10/12/2021, às Varas do Trabalho, ainda que constituídas na modalidade digital, observarão todos os protocolos de biossegurança, manterão pelo menos um servidor ou uma servidora para prestar atendimento presencial, bem como a disponibilidade de sala e equipamento para o usuário.

Neste particular, a Unidade informa que vem atendendo o dispositivo supra, mantendo todos os dias três servidores e uma estagiária na 1ª Vara para prestar atendimento presencial.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (05/05/2021 a 03/05/2022), registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – SILMARA NEGRETT						
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento		
Férias 2021	04/05/21	02/06/21	30	-		
Licença para Tratamento da Saúde de Pessoa da Família - LTS - PF	10/05/21	12/05/21	03	-		
Licença para Tratamento da Saúde de Pessoa da Família - LTS - PF	13/05/21	17/05/21	05	-		
Licença para Tratamento da Saúde - LTS	09/06/21	13/06/21	05	-		
Licença Nojo - Falecimento de Cônjuge, Pais, Filhos Ou Irmãos	14/06/21	21/06/21	08	Desp.Proad.3260/2021, de 27/07/2021		
Férias 2021	08/09/21	07/10/21	30	-		
Férias 2022	06/02/22	25/02/22	20	-		

Durante o período correcionado, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA	01/05/21	03/05/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 233/2021
BRYK	04/05/21	31/05/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 233/2021
	01/06/21	06/06/21 Responder pela Titularidade		PORTARIA 568/2021
MAURICIO EVANDRO CAMPOS	07/06/21	10/06/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 568/2021
COSTA	11/06/21	24/06/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 693/2021



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

	26/06/21	01/07/21	Responder pela Titularidade	PORTARIA 693/2021
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	30/07/21	-	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 766/2021
WALMIR AFFONSO JUNIOR	01/09/21	30/09/21	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA 867/2021
WALIVIR AFFONSO JUNIOR	01/10/21	17/10/21	Outros	PORTARIA 985/2021

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correcionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, ou, quando assim necessário, eletronicamente – inclusive, no afastamento da Magistrada Titular –, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO 4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Thiago Silva Santos	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Elizena Libanio Wrege	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Diretor de Secretaria
Moab Oliveira Pereira	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Wanilda Gomes de Sousa	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Secretária de Audiência



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Graciano Gomes da Costa	Técnica Judiciária. Área: Administrativa: Agente de Polícia Judicial	Secretário de Audiência
Fernanda de Oliveira Souza Fini	Outro Órgão	Assistente
Êndrio Anunciação da Costa	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Chefe de Processo 1
Cláudia Lorena Gomes de Oliveira Franco	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Chefe de Processo 2
Andréa de Albuquerque Jezierski	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Calculista
Ismael de Sousa Lima	Técnico Judiciário. Área Administrativa	

^{1 -} O servidor MOAB OLIVEIRA PEREIRA foi autorizado, por meio da Portaria n. 0366/2021, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 03/03/2020.

A Unidade conta com apoio dos Estagiários: BIANCA STEPHANIE MACIEL DA FROTA, LUAN RODRIGO ARRAS VASQUEZ, SARA DE SOUZA BARBOSA e WANCÉLIA MAIA DA SILVA MONTEIRO.

A servidora WANILDA GOMES DE SOUSA, Secretária de Audiência, encontra-se em gozo de férias.

4.2. FREQUÊNCIA

A frequência dos(as) servidores(as) da Unidade é controlada por meio do "expediente digital", nos termos da Resolução Administrativa n. 60, de 30 de setembro de 2020.

Neste particular, ressalta-se que está sendo desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia e Informação o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, uma das ferramentas que podem ser utilizadas pelos gestores para o controle da jornada de trabalho e produtividade.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salienta, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos



servidores(as) e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/2016, publicada no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente, 912, 975 e 810 processos, resultando uma média trienal de 899 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27/08/2019, que passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, excluindo os oficiais de justiça e incluído o calculista. O atual quadro de lotação é de 10 (dez) servidores, portanto, em desacordo com o estabelecido na referida Resolução.

Ressalta-se que se encontram em andamento, no âmbito deste Regional, estudos com base na análise dos impactos na distribuição de pessoal entre o 1º e 2º Grau de Jurisdição do TRT14 (PROAD 188/2021), considerando o contido na Resolução CSJT n. 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal nos órgãos da Justiça do Trabalho, a qual propiciará alteração quanto ao aludido cenário.

As análises demonstraram avanço e boa aderência ao conteúdo normativo, considerando a realidade desta Corte, porém, ainda há questões a serem administradas, para que, em dezembro deste ano, a Resolução esteja plenamente atendida.

5. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois,



conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2019/2021
1	Com movimentação inferior a 500 processos
2	Movimentação maior ou igual a 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento maior ou igual a 1000 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 180.93 (cento e oitenta ponto noventa e três), valor correspondente ao 3º quartil, que indica que pelo menos 62,5% das unidades desse grupo não conseguiram tal valor e, por isso, é considerado um valor factível. Destaque-se que a Unidade alcançou 183 (cento e oitenta e três) pontos, figurando na 4ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que, em relação ao ano anterior, quando figurava na 7ª posição, apresentou melhora, o que é digno de registro positivo.

Ressalte-se que a metodologia que vem sendo adotada, nos moldes acima, será mantida para efeito das análises correcionais por melhor retratar os aspectos comparativos dos diversos indicadores de desempenho.

Tal panorama, entretanto, desprende-se de qualquer efeito vinculativo em relação à análise da reestruturação retratada no tópico anterior (Resolução CSJT n. 296/2021), a qual pode se desenvolver com base em critérios de agrupamento diverso que melhor atenda à conveniência administrativa.

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 4

	Produtividade – Fase de Conhecimento						
	Remanes - centes (A)	Recebidos (B)	Soluciona- dos (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)		
2020	317	975	1.050	156	81,26%		
2021	250	810	805	153	75,94%		
1º/05/2021	224	758	721	125	73,42%		
a 31/03/2022							
Cálculo da produtividade E=(CX100)/(A+B)}							

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2022 - Pastas Públicas - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Das Varas do Trabalho - Produtividade (Face de Conhecimento).

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2020	2021	1°/05/2021 a 31/03/2022
Processos Recebidos	975	810	758
Processos Solucionados	1.050	805	721
Julgados por Recebidos	7,69%	-0,61%	-4,88%

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/04/2022 → Recebidos e Julgados- Varas- Recebidos e Julgados- Tabela de Resumo

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que houve redução no número de ajuizamentos, sendo 975 em 2020, 810 em 2021, e 758, no período correcional. No ano corrente (janeiro, fevereiro e março), foram recebidos 199 processos.

No tocante ao quadro 4 (produtividade), observa-se que a produtividade da Unidade tem diminuído, passando de 81,26% em 2020 para 75,94% em 2021 e 73,42% no período correcionado, devendo tal constatação ser objeto de monitoramento.

Nota-se que o percentual de processos julgados por recebidos vem reduzindo, tendo a Unidade solucionado menos processos do que a quantidade de recebidos em 2021 e no período correcionado. No ano de 2020, o percentual era de 7,69%, diminuindo -0,61% em 2021, e -4,88% no atual período correcionado. No ano corrente (janeiro, fevereiro e março) a percentagem de julgados por recebidos



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

também apresentou valor negativo, qual seja, -1%, o que é motivo de alerta.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	01/05/2021 a 31/03/2022
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	81,26%	75,94%	73,42%
Média do Tribunal	83,67%	83,82%	79,00%
Média das varas de mesma faixa processual	81,71%	82,74%	80,20%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, nota-se que a Unidade tem reduzido sua produtividade desde 2020, como já dito. Outrossim, ressalta-se que sua produtividade se mostrou inferior tanto à média do Tribunal quanto à média das varas de mesma faixa processual nos três períodos apurados, de modo que tal fato deverá ser objeto de recomendação específica.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correcionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO						
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)	
2020	317	972	841	156	15,64%	
2021	250	807	773	153	16,52%	
01/05/2021 a 31/03/2022	224	755	675	125	15,62%	
Cálculo da taxa de congestionamento: E={(D)/(C+D) X100						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – 1ª – Instância - 3-Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Conhecimento - Diversos - Movimentação Processual Por Região – Judiciária – Taxa de Congestionamento.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Consoante dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento apresentou pequeno aumento de 2020 para 2021, embora tenha reduzido no atual período correicionado, sendo motivo de registro positivo.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2020	2021	01/05/2021 a 31/03/2022
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	15,64%	16,52%	15,62%
média do Tribunal	24,42%	23,18%	17,55%
média das varas de mesma faixa processual	27,04%	23,93%	20,45%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade se mostrou inferior às médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual nos três períodos apurados, sendo motivo de satisfação.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2020	2021	1°/05/2021 a 31/03/2022
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	105,94	80	72,46
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	43,90	59,36	32,75
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	76,91	112,41	251,50
da conclusão até a prolação da sentença	13,84	7,24	9,39

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/04/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo. // No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Gerenciais - Das Varas do Trabalho - Prazos médios - A.4.2 - Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária.

Consoante dados supra, registra-se que a Unidade diminuiu, consideravelmente, o prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença nos três períodos analisados, sendo motivo de satisfação.

O prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência teve



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

redução relevante de 2021 para o atual período correcionado, embora tenha aumentado de 2020 para 2021.

Porém, da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, houve aumento, o que exige atenção da Unidade. Neste particular, tem-se comumente observado que o elastecimento do prazo ainda é reflexo da paralisação na realização das perícias em razão das restrições sanitárias, bem como da atual dificuldade quanto à disponibilidade de peritos médicos interessados em atuar.

Por fim, houve diminuição do prazo de sentença de 2020 para 2021, ainda que referido índice tenha apresentado aumento no atual período correcionado, permanecendo em excelentes índices.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:

Quadro 10

Quadro 10							
PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2020	2021	01/05/2021 a 31/03/2022				
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	105,94	80	72,46				
média do Tribunal	70,38	80,19	77,06				
média das varas de mesma faixa processual	80,82	88,83	83,34				

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia $19/04/2022 \rightarrow$ Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.

Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, a Unidade, no período correcionado e em 2021, tem prazo médio inferior às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, sendo motivo de satisfação.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.1.4. Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000089-39.2022.5.14.0001	12/04/2022	19/04/2022	5
0000081-62.2022.5.14.0001	24/03/2022	27/03/2022	2
0000064-26.2022.5.14.0001	24/03/2022	28/03/2022	2
0000679-50.2021.5.14.0001	31/03/2022	05/04/2022	3
0000063-75.2021.5.14.0001	19/08/2021	19/08/2021	0
0000349-53.2021.5.14.0001	08/09/2021	09/09/2021	1
0000280-09.2021.5.14.0005	27/10/2021	27/10/2021	0
0000666-51.2021.5.14.0001	16/11/2021	17/11/2021	1
0000554-82.2021.5.14.0001	02/12/2021	02/12/2021	0
0000744-45.2021.5.14.0001	26/01/2022	26/01/2022	0
Méd	1,4		

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 1,4 (um vírgula quatro) dias, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, sendo motivo de alerta. Não obstante, apurou-se que a Unidade melhorou o índice quando comparado à Correição anterior, que foi de 3,7 (três vírgula sete) dias.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) conversão em diligência. Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do Pje, que a Unidade Correcionada promoveu 21 (vinte e uma) conversões em diligência durante o período correcionado, a exemplo das observadas nos autos dos Processos nºs. 0000239-54.2021.5.14.0001, 0000046-39.2021.5.14.0001 0000194-50.2021.5.14.0001, por amostragem. е Ademais, constatou-se que as referidas conversões em diligência, realizadas pela Unidade, estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, esta Secretaria da Corregedoria informa que mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza.

b) razões finais. Constatou-se, considerando análises por



amostragem, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que nos Processos nºs. 0000174-25.2022.5.14.0001, 0000165-63.2022.5.14.0001 e 0000062-56.2022.5.14.0001, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes.

- c) da prioridade de julgamento. A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a "assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos". Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos n. 0000160-41.2022.5.14.0001 (portador de doença grave), n. 0000166-48.2022.5.14.0001 (acidente de trabalho) e n. 0000162-11.2022.5.14.0001 (idoso).
- d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs. 0000167-67.2021.5.14.0001, 0000503-71.2021.5.14.0001 e 0000800-69.2021.5.14.0004, utilizando o modelo compartilhado pela SACLE.
- e) da liberação dos depósitos recursais. Compulsando-se o acervo processual da Unidade. foram localizados os Processos de nºs. 0000724-59.2018.5.14.0001. 0000551-06.2016.5.14.0001 0000909-63.2019.5.14.0001, nos quais foi observado que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho.
- f) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado. O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos nºs. 0000601-90.2020.5.14.0001, 0000384-18.2018.5.14.0001 e 0000307-43.2017.5.14.0001, em que se constatou ter sido dada ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina do art. 104 da CPCGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os



alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização da funcionalidade SIF, do PJe e SISCONDJ.

- g) a regular intimação do MPT. Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos nºs. 0000008-27.2021.5.14.0001, 0000504-56.2021.5.14.0001, 0000915-36.2020.5.14.0001 e 0000216-11.2021.5.14.0001, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.
- h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional, por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância Relatórios de Resumo Prazos Médios Fase de Conhecimento K.1.1 a partir do ajuizamento da ação item "C" Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:
- 1) 0000861-07.2019.5.14.0001. Ajuizamento da ação em 02/12/2019 e sentença proferida em 09/05/2021, totalizando 524 (quinhentos e vinte e quatro) dias.

O processo foi incluído em pauta de audiência inicial em 04/02/2020. Em virtude da pandemia de COVID-19, que suspendeu a realização dos atos processuais, designou-se audiência de prosseguimento somente para o dia 15/06/2020. Não obstante, em virtude de decisão liminar proferida em sede de mandado de segurança, o Juízo determinou a retirada de pauta e o sobrestamento sine die do feito. Diante disso, a audiência de instrução foi realizada apenas nos dias 07 e 14/12/2020. Ademais, determinou-se a realização de perícia técnica, de modo que a instrução processual foi encerrada apenas em 15/04/2021. Por fim, a sentença foi proferida em 09/05/2021. (o mandado de segurança assegurou o direito de sobrestamento do feito por convenção das partes em nítido negócio jurídico processual. O CPC estabelece que por convenção das partes **pode ser suspenso até 6 meses** (§4º parte final do art. 313, II, ou seja, o juízo atuou de acordo com o tempo previsto em lei para suspensão e respeitando a autoridade da decisão do regional. Não houve retardamento processual por inércia voluntária.)

2) 0000941-34.2020.5.14.0001. Ajuizamento da ação em 04/11/2020 e sentença em 31/05/2021, totalizando 208 (duzentos e oito) dias.

Audiência inaugural realizada em 26/11/2020. Em 11/01/2021 foi



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

proferido despacho que rejeitou a exceção de incompetência oposta pela reclamada. Em audiência realizada em 11/02/2021, determinou-se a produção de prova pericial. Após, em 04/05/2021, realizou-se audiência de instrução, sendo a sentença prolatada em 31/05/2021.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 12

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2020	2021	01/05/2021 a 31/03/2022
Liquidações iniciadas	231	313	327
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	110,07	96	102,98

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia $27/04/2022 \rightarrow$ Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo..

Quadro 13

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2020	2021	01/05/2021 a 31/03/2022	
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	110,07	96	102,98	
Prazo médio na liquidação no Tribunal	86,00	65,89	67,46	
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	zo médio nas Varas de 88,40		66,21	

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 27/04/2022 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão demonstram que, no período de 2020 ao período correcionado, os números de liquidações iniciadas aumentaram progressivamente, e, no período de 2020 e 2021, a Unidade conseguiu reduzir o prazo médio, o que deve ser elogiado. Contudo, observa-se



pequeno aumento neste prazo, se considerado o período correcional.

Ademais, o quadro 13 demonstra que o desempenho da Unidade se mostrou inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e à média do Tribunal, principalmente no que se refere ao período correcional.

Ademais, informou o Diretor de Secretaria que um dos fatores que continua a impactar no prazo médio desta fase, relaciona-se ao aumento de processos a prolação de sentença líquida. Ressalta-se que um maior número de sentenças líquidas ocasiona o fluxo de processos mais complexos na fase de liquidação, podendo constituir um desequilíbrio na apuração de média.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 27/04/2022 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão — Primeira Instância — 3. Relatórios Gerenciais — A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - verificou-se que, dos 340 (trezentos e quarenta) processos solucionados, com procedência total ou parcial, no período correcionado, 82 (oitenta e dois) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 24,1% (vinte e quatro vírgula um



por cento). Referido resultado evidenciou positivo em relação à Correição anterior, que se afigurou em 18,2% (dezoito vírgula dois por cento).

Não obstante, verificou-se que o resultado obtido se manteve acima da média do Tribunal no mesmo período, qual seja, 19,95% (dezenove vírgula noventa e cinco por cento).

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 327 processos que compuseram a média de 102,98 dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elastecidos:

1) 0000376-70.2020.5.14.0001. Registrado o início da liquidação em 16/09/2021 e a homologação em 22/02/2022, totalizando 159 dias.

Decisão transitada em julgado no dia 20/08/2021 e iniciada a liquidação apenas no dia 16/09/2021. Por meio de despacho determinando que a liquidação se dê mediante perícia contábil, nomeou perita e intimou as partes. Em 03/11/2021, a perita contábil apresentou os cálculos mediante laudo. Intimadas as partes, a reclamada impugnou o laudo em 17/11/2021. Em despacho prolatado em 28/01/2022, foi determinada a manifestação da perita sobre a impugnação apresentada. Em decisão proferida em 22/02/2022, o Juízo acolheu parcialmente a impugnação e homologou a conta de liquidação apresentada pela perita contábil.

2) 0000073-53.2020.5.14.0002. Consigna o início da liquidação em 27/10/2021, e, ainda, a homologação em 21/02/2022, totalizando 117 dias.

Transitada em julgado a sentença, no dia 20/10/2021, deu-se início à fase de liquidação no dia 27/10/2021. Em 24/11/2021, a contadoria do juízo apresentou planilha de cálculo e foram intimadas as partes para manifestação. Em 13/12/2021, a parte reclamada concordou com os cálculos do juízo. Homologada a conta judicial em 21/2/2022.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 14

	PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO									
	Remanesc entes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtivi- dade (F)				
2020	696	1.001	1.115	254	1.096	65,70%				
2021	1.096	859	2.251	94	785	115,14%				
1°/5/2021 a 31/3/2022	835	756 1.628 73 782 102,3								
	Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]									

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 11/04/2022. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que, embora tenha ocorrido aumento da produtividade do ano de 2020 (65,70%) para 2021 (115,14%), no período correcional, houve redução para 102,33%. A despeito disso, o índice permanece muito bom, cabendo à Unidade o monitoramento com vista a brecar a tendência de queda.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 15

40.00.0.0						
TAXA DE PRODUTIVIDADE	2020	2021	1°/5/2021 a 31/3/2022			
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	65,70%	115,14%	102,33%			
média do Tribunal	58,66%	88,42%	80,97%			
média das varas de mesma faixa processual	56,20%	52,67%	86,05%			

Ressalta-se, confirmando o que que foi dito no parágrafo anterior, que a produtividade da Unidade se mostrou maior que a média do Tribunal e a média das varas de mesma faixa processual em 2020, 2021 e no período correcionado, o que deve ser elogiado.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 16

Ano	Iniciada s	Encerra das	Encerra das por iniciada s	Baixada s	Baixadas por iniciadas	Execuçõ es pendent es	Saldo em Arquivo Provisório
2020	938	482	48,6%	553	-41%	8.315	3.001
2021	742	1.061	43%	1.115	50,3%	7.648	3.550
1°/5/2 021 a 31/3/2 022	675	735	4,85%	804	21,15%	6.340	3.231

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 11/04/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Verifica-se, nos anos de 2020, 2021 e no período correcionado, que Unidade diminuiu seu acervo processual de execuções pendentes, o que é digno de nota. Ademais, na mesma linha, apresentou estabilidade, em bons níveis, no percentual de execuções encerradas e baixadas em comparação às iniciadas, na mesma comparação.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

Quadro 17

Ano		Iniciadas Encerradas Pendentes			Encerradas			tes	
	Vara	TRT	VTs Similare s	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2020	338,81	903,5	581,00	297,78	794,08	417,06	652,19	1.739	983,25
2021	320,69	855,16	523,94	405,09	1.080	661,94	552,91	1.474,41	825,06
1°/5/2021 a 31/3/2022	272,03	725,41	433,81	329,03	877,41	521,81	536,56	1.430,83	795,19

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 03/03/2022 o Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Em análise aos quadros 16 e 17, a Unidade vem, no ano de 2021 e no período correcionado, encerrando mais execuções que as iniciando, resultado este que reflete diretamente no desempenho aferido no quadro 18. Porém, verifica-se que a quantidade de encerramento das execuções aumentou de 2020 (482) para 2021 (1.061), com redução no período correcional (735), ainda em bom índice.

Em comparação à mediana do Tribunal, a Unidade tem acompanhado o seu bom desempenho estatístico, pois houve redução constante das execuções iniciadas, bem como os encerramentos aumentaram de 2020 para 2021, porém, reduziram no período correcionado.

O mesmo ocorre na comparação com as médias das Varas Similares.

Também, houve redução constante nas execuções pendentes, o que merece reconhecimento. O Tribunal e as Vara Similares acompanharam essa tendência de baixa nas pendências.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:

Quadro 18

EXECUÇÕES EXTINTAS	2020	2021	1°/5/2021 a 31/3/2022
Execuções extintas por acordo	140	135	103
Extintas por pagamento do crédito do exequente	105	343	382
Extintas por aplicação da prescrição	4	37	36
Outras formas de extinção	408	890	496

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 11/04/2022 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas-Tabela de Resumo

Constata-se que a Unidade reduziu o número de extinções por meio de acordo. Por sua vez, a extinção por pagamento do crédito aumentou de forma constante, o que deve ser elogiado. A prescrição intercorrente foi mantida de 2021 (37) para o período correicionado (36). A extinção por outras formas, embora tenha aumentado de 2020 (408) para 2021 (890), reduziu no período correcionado (496).

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

verificados pelas correições do TST.

Quadro 19

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/5/2021 a 31/3/2022
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	273,04	296,37	350,02
Prazo médio na execução no Tribunal	793,85	552,55	708,45
Varas de mesma faixa processual	583,67	433,30	562,86

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 11/04/2022 → Outras Informações-Prazos Médios.

Quadro 20

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2020	2021	1º/5/2021 a 31/3/2022
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	539,91	441,66	505,09
Prazo médio no Tribunal	1.099,98	807,52	941,41
Varas de mesma faixa processual	982,46	854,62	937,55

e-Gestão \rightarrow 1ª Instância \rightarrow Relatórios Gerenciais \rightarrow Das Varas do Trabalho \rightarrow Prazos Médios - A.4.3 - Prazos Médios

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio "do início ao encerramento da execução" (quadro 19), observa-se que a Unidade não conseguiu diminuir o índice, comparado os anos de 2020 (273,04), 2021 (296,37) e período correcionado (350,02). Contudo, nesses períodos, se manteve abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que é de merecido elogio.

Quanto ao quadro 20, que trata do Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução, o quantitativo se manteve, com pequenas variações. Ainda sim, ficou abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, o que deve ser reconhecido.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Verifica-se nos autos n. 0000337-10.2019.5.14.0001 (ld. b0c01ef), o descumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Ademais, o Diretor de Secretaria informa que, após reuniões realizadas com a SACLE e o JAE, optou por aderir à iniciativa do leilão unificado, o que vai solucionar o aludido descumprimento.

Registre-se que, no Processo 0000337-10.2019.5.14.0001, conquanto não tenha constado em edital a isenção do arrematante, este juízo assegurou a ele o direito previsto no art. 110 do CPCGJT por decisão, inclusive, impondo severas penalidades aos órgãos administrativos, caso não cumprissem a determinação, conforme decisão de ID **76e8c89** prolatada em 05-11-2021.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Verificam-se alguns processos em que foi decretada a recuperação judicial da executada, em fase de execução, quais sejam, 0000160-17.2017.5.14.0001 e 0000285-13.2016.5.14.0003. Por meio da análise desses, constata-se o não cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos não permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito, mas na tarefa "Aguardando Final do Sobrestamento".

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução -D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correcionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. nºs. Constata-se. por amostragem, nos autos 0010234-72.2013.5.14.0001, 0000592-70.2016.5.14.0001 е 0000715-68.2016.5.14.0001, que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, tal suspensão de 01 (um) ano não foi englobada pelo prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que cabe ajuste.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – <u>GARIMPO</u> -, foram identificados processos arquivados, cuja as contas judiciais possuem valores



disponíveis acima de R\$150,00, como exemplo: n. 0071700-77.2007.5.14.0001; 0010633-67.2014.5.14.0001.

Na <u>panilha verde</u>, encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, verifica-se que foram solucionados alguns processos, como o de n. 0000082-23.2017.5.14.0001, o que deve ser elogiado, embora este continue constando no sistema garimpo, por ausência de atualização do Banco.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais - Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que, nos autos n. 0000871-51.2019.5.14.0001, n. 0001637-30.2021.5.14.0003 e n. 0001354-07.2021.5.14.0003, o crédito remanescente foi devolvido ao executado, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às Atas de Correição do exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial, os quais devem aguardar o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência no arquivo provisório (art. 114 da CPCGJT), e as execuções centralizadas, as quais devem ser suspensas com o lançamento específico, qual seja, "Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução."

Em relação à Unidade correcionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0001534-23.2021.5.14.0003, 0000502-57.2019.5.14.0001 e 0002278-18.2021.5.14.0003, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos nºs.



0000507-79.2019.5.14.0001 e 0000808-89.2020.5.14.0001, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicas de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0039500-85.2005.5.14.0001 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 5.543 dias, entre o início (28/02/2006) e o encerramento da execução (03/05/2021).

O referido processo foi convertido de físico para digital, em 29/10/2019, em que a abertura da execução ocorreu com base em um despacho e um documento de informação. O despacho registrou o histórico do processo e intimou a parte exequente para movimentar a execução no prazo de 5 dias. Posteriormente, o processo foi extinto em razão da prescrição intercorrente.

b) 0010234-72.2013.5.14.0001 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.071 dias, entre o início (08/03/2016) e o encerramento da execução (08/11/2021).

A execução iniciou por meio de despacho em 08/03/2016. Foram determinadas as ferramentas de pesquisa patrimonial com bloqueio de valor pelo BacenJud. Também foram determinadas outras formas de pesquisa no decorrer da execução, como a liberação de parte do dinheiro e remessa dos autos ao arquivo provisório, para contagem do prazo da prescrição intercorrente, em 19/05/2019. A prescrição intercorrente foi reconhecida em 08/11/2021, sendo extinta a execução.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizada, no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e



Requisições de Pequeno Valor (https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios). Por meio dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12°, § 2°, art. 82, art. 85, § 1°, da Resolução n° 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD n° 13.709/2018. Nesse contexto, reitera-se às varas a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(às) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Ademais, ressalte-se que a promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios, inclusive com o aumento da quantidade de itens a serem preenchidos no ofício requisitório. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da Vara no seguinte *link*: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit.

Outro aspecto relevante destaque-se, a seguir, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6556, a qual questiona dispositivos de resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disciplina o cumprimento de obrigações pecuniárias devidas pelas Fazendas Públicas em razão de condenações judiciais, na qual o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a eficácia do artigo 9°, parágrafos 3° e 7°, da Resolução 303/2019 do CNJ, que permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Referida decisão colegiada foi tomada na sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022.

Outrossim, sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o



próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas Unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao, no campo "Consultar RPVs no pje", procedida em 12/04/2022, verificou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no ano de 2022, possui 12 (doze) precatórios autuados, dentre os quais três foram quitados; no que tange o ano de 2021, há 28 (vinte e oito) processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento de 7 (sete). Por fim, referente ao ano de 2020, há 8 (oito) processos, sendo 4 (quatro) quitados.

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Ressalte-se que este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento n° 008, de 15 de julho de 2020, e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar esta modalidade de alienação nos processos em trâmite em cada Unidade, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado, no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

Ademais, as informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas no link https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, dentre outros dados.

Nesse prisma, em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como por meio de informações prestadas pela Unidade, verificou-se que, atualmente, é observada tal diretriz, conforme autos do Processo n. 0001047-93.2020.5.14.0001.

6. RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022

Foi publicada, no dia 03/03/2022, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2022 (https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/recomendacoes-corregedoria-2022-03/DOCUMENTO%20-%20RECOMENDA%C3%87%C3%83O%20N%C2%BA%20001-2022.pdf), a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da



fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe.

Trata-se de normativo cujo cerne iniciou-se por meio de consulta realizada pelo Juiz VITOR LEANDRO YAMADA, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, no PROAD n. 4828/2021, acerca de alguns assuntos relacionados aos sistemas PJe, e-Gestão e i-Gest.

A Secretaria da Corregedoria Regional, em conjunto com a SACLE e SGE, conclamou pela necessidade de expedição de uma Recomendação que envolvesse as três fases processuais, considerando os fluxos do PJe ligados entre elas, evitando interpretações divergentes, atualizando a então vigente Recomendação n. 001/2021, que versava apenas sobre a fase de liquidação.

Assim, a aferição da observância dos critérios da recomendação supramencionada se faz necessária em relação às três fases processuais, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

6.1. Fase de Conhecimento

No que tange a fase de conhecimento, especificamente quanto ao encerramento da fase, a Recomendação indica que esta ocorre com o arquivamento definitivo ou registro de início das fases de liquidação ou execução.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade Correcionada, por amostragem, nos Processos nºs. 0000320-03.2021.5.14.0001 e 0000535-47.2019.5.14.0001, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2. Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos Processos de nºs. 0000365-75.2019.5.14.0001 e 0000743-60.2021.5.14.0001.

Quanto ao encerramento, igualmente, aponta-se pela regularidade, com aplicação do fluxo após o registro da sentença homologatória ou cumprimento do acordo nos autos nºs 0000726-58.2020.5.14.0001 e 0000453-21.2016.5.14.0001.

6.3. Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos Processos n°s. 0000202-95.2019.5.14.0001 e 0000352-13.2018.5.14.0001,



verificou-se a consistência nos lançamentos quanto ao início e ao término da aludida fase processual.

7. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

Nesse contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5°, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

7.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

De acordo com a informação do Diretor de Secretaria, a Unidade realiza pauta dupla semanalmente da seguinte forma:

Às segundas-feiras, ocorrem pautas duplas de audiências iniciais por videoconferência nas salas principal e extra, cujas solenidades são realizadas concomitantemente pelas juízas titular e auxiliar. Cada pauta contempla seis vagas pré-programadas para preenchimento, com duração de 40 minutos cada uma, totalizando 12 audiências.

As terças, quartas e quintas, a pauta de audiência ocorre unicamente na sala principal para realização de instruções processuais. São pré-programadas 3 vagas diárias, cada qual com duração de 1h30min.

Às sextas-feiras, a pauta de audiência ocorre unicamente na sala principal para realização de solenidades de conciliação em execução. São pré-programadas 4 vagas, cada qual com duração de 30 minutos.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Registre-se que, além das vagas pré-programadas podem ocorrer situações em que o magistrado determina a inclusão do processo em pauta como um feito adicional, encaixando-o na pauta pré-estabelecida.

7.2. AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (01/05/2021 a 31/03/2022), foram designadas 1.471 (um mil, quatrocentas e quarenta e uma) audiências, sendo 567 (quinhentas e sessenta e sete) iniciais, 371 (trezentas e setenta e uma) instruções, 3 (três) unas, e 530 (quinhentas e trinta) conciliações; destas, 313 (trezentos e treze), em fase de conhecimento; e 217 (duzentos e dezessete), em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 1.132 (um mil, cento e trinta e duas) audiências em processos eletrônicos, sendo 421 (quatrocentas e vinte e uma) iniciais, 260 (duzentas e sessenta) instruções, 0 (zero) una, e 451 (quatrocentas e cinquenta e um) conciliações; destas, 263 (duzentas e sessenta e três), em fase de conhecimento, e 188 (cento e oitenta e oito), em fase de execução.

Quadro 21 **AUDIÊNCIAS REALIZADAS**

6.1. Sessões de Audiência		Legado	Legado		PJe	
		Quantidade	%	Quantidade	%	Total
	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		11	100	11
Inicial	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		410	100	410
	(A) Total	N/I		421	100	421
	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		9	100	9
Instrução	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		247	100	247
IIISIIUÇAU	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		4	100	4
	(B) Total	N/I		260	100	260
(C) Julgamento		N/I		N/I		
	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
Una	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
	(E) Fase de Conhecimento	N/I		263	100	263
Conciliação	(F) Fase de Execução	N/I		188	100	188
	Total	N/I		451	100	451
(G) Inquirição d	de Testemunha (Juízo Deprecado)	N/I		N/I		N/I
	Total - Realizadas	N/I		1.132	100	1.132

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios: Consulta feita em 20/04/2022: e-Gestão - 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

8. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor(a) Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, do juiz(a) auxiliar e do substituto(a) na sede do Juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos(às) advogados(as) e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto por meio da Secretaria Virtual da Unidade.

9. CONCILIAÇÃO

9.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 22- 2020Período de referência de 01-01-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Conciliações		Total
Neglao oudiciaria	Quantidade Percentual de Conciliação		Quantidade
14ª - RO e AC	189	21,58%	876

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19-04-2022 (Pastas Públicas \rightarrow e-Gestão \rightarrow 1ª Instância \rightarrow 3. Relatórios Gerenciais \rightarrow A. Das varas do Trabalho \rightarrow 1. Fase de Conhecimento \rightarrow 2. Solucionados \rightarrow A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária \rightarrow Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 23 - 2021Período de referência de 01-01-2021 a 31-12-2021

	Julgados		
Região Judiciária	Conciliações		Total
Neglao Judiciaria	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	169	27%	626

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19-04-2022 (Pastas Públicas \rightarrow e-Gestão \rightarrow 1ª Instância \rightarrow 3. Relatórios Gerenciais \rightarrow A. Das varas do Trabalho \rightarrow 1. Fase de Conhecimento \rightarrow 2. Solucionados \rightarrow A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária \rightarrow Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 24 - 2022

Período de referência de 01-01-2022 a 31-03-2022

Pogião Judiciário	Conciliações		Total
Região Judiciária	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	31	18,02%	172

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 29-03-2022 (Pastas Públicas \rightarrow e-Gestão \rightarrow 1ª Instância \rightarrow 3. Relatórios Gerenciais \rightarrow A. Das varas do Trabalho \rightarrow 1. Fase de Conhecimento \rightarrow 2. Solucionados \rightarrow A.1.2.7.

Quadro 25

Quadro 20			
TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo	140	135	15
Extintas por pagamento	105	343	78
Prescrição intercorrente	4	37	11
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	5	0
Extinção-outras	408	890	21
Total-extintas	657	1.410	125
Apensamentos	-175	-349	0
Total-encerradas	482	1.061	125
Percentual de conciliação	21,30%	9,57%	12%

Fonte: E-Gestão em 19-04-2022 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correicionada.

Quadro 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
Total de processos extintos por acordo na liquidação	19	14	3
Liquidações encerradas	276	221	60
Percentual de conciliação	6,88%	6,33%	5%

Fonte: consulta dia 19-04-2022: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação - C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correcionada, observou-se uma pequeno aumento nos índices apresentados entre



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

2020 e 2021, na medida em que saiu do índice de 21,58% (vinte e um vírgula cinquenta e oito por cento) em 2020, para 27% (vinte e sete por cento) em 2021. Nos primeiros três meses de 2022, houve indicativo de piora do resultado, tendo em vista que o percentual chegou a 18,02% (dezoito vírgula zero dois por cento).

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que o índice apresentou decréscimo entre os anos de 2020 e 2021, tendo em vista que saiu do índice de 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento) em 2020, para o percentual de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento), no ano de 2021. Contudo, em 2022, ainda apresenta resultado considerado baixo, porém melhor que o ano anterior, de 12% (doze por cento), mas justificável, considerando o recesso regimental e férias forenses no início do ano em curso.

Em relação às conciliações na fase de liquidação, o índice passou de 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento) em 2020 para 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) em 2021, ao passo que, em 2022, esse percentual diminuiu para 5% (cinco por cento).

Ressalte-se que, no geral, os índices de conciliação bruto da Unidade apresentam panorama de queda no desempenho, o que deve ser observado pela Unidade.

9.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 01ª Vara	206	876	23,52%

Quadro 28-2021

40.00.00 = 0 = 0 = 0				
Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc	
Porto velho - 01ª Vara	194	626	30,99%	

Quadro 29- 2022 (01/01 a 31/03/2022)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 01ª Vara	37	172	21,51%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19-04-2022 (Pastas Públicas → e-Gestão →Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justica do Trabalho → Ano→ Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correcionada, observou-se uma aumento nos índices apresentados entre 2020 e 2021, na medida em que saiu do índice de 23,52% (vinte e três vírgula cinquenta e dois por cento) em 2020, para 30,99% (trinta vírgula noventa e nove por cento) em 2021. Nos primeiros três meses de 2022, houve indicativo de queda do resultado, tendo em vista que o percentual chegou a 21,51% (vinte e um vírgula cinquenta e um).

10. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 30- 2020



Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 31-2021



Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciár

Quadro 32-2022



Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2022 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2020 e 2021, houve pequeno decréscimo, tendo o número permanecido estável. Em 2022, a tendência de queda nos recursos remetidos permanece em pequena oscilação para menos.

Observa-se que, em 03/05/2022, não há processo pendente de remessa na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.



11. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Convém ressaltar que, conforme análises anuais realizadas pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apura os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, verificou-se oscilações no que tange à arrecadação.

Tendo em vista que o indicador guarda grande relevância, já que reflete diretamente no desempenho deste Regional no cenário nacional, esta Corregedoria Regional vem atuando no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, eventuais divergências podem ser geradas por equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos.

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os dados da Unidade:

Quadro 33

	2020	2021	01/05/2021 a 31/03/2022
Arrecadação	R\$ 2.013.971,45	R\$ 1.118.527,66	R\$ 942.976,59
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 16.046.052,42	R\$ 14.779.667,21	R\$ 12.968.145,62

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 19-04-2022(Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Comparando-se os exercícios de 2020 e 2021, nota-se que houve considerável decréscimo em relação aos valores arrecadados, panorama que pouco se altera, se considerado o período correcionado, onde a Unidade apresenta resultado próximo ao ano de 2021. Ademais, é necessário que a Unidade permaneça com o monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

No mesmo aspecto, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve decréscimo nos valores apurados pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2020 e 2021, tendência que se manteve, se considerado o período correcionado, o que reforça a necessidade



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos, conforme já mencionado.

12. PRAZOS EM GERAL 12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 34Período de Referência 01/05/2021 a 31/03/2022

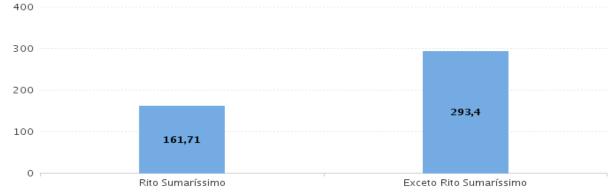
Do Ajuizamento da Ação até:	Quantidade	Prazo
Realização da Primeira Audiência	602	36,60
O Encerramento da Instrução	743	70,57
A Prolação da Sentença	710	72,46

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/04/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação. Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/04/2022. Consulta: e-Gestão →TRT 14a Região - Relatórios de Resumo - Prazos → K.1.1 Do ajuizamento da ação até a realização da audiência.

Quadro 35Período de Referência 01/05/2021 a 31/03/2022

11.1.2. Da roalização da 1ª audiôncia ató o encorramento da instrução	l otal	
11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução		Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	22	251,5

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 31/03/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.1. Audiência inaugural

Extraindo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 01/05/2021 a 31/03/2022, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 36,60 (trinta e seis vírgula sessenta) dias. Quando comparados à Correição Ordinária de 2021, evidencia-se que houve redução no prazo, que, naquela ocasião, se apresentou em 56,08 (cinquenta e seis vírgula zero oito) dias, o que é motivo de satisfação.

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 161,71 (cento e sessenta e um vírgula setenta e um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 293,4 (duzentos e noventa e três vírgula quatro) dias para os que tramitam sob o rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se que houve piora em relação a ambos os ritos, os quais, naquela oportunidade, eram de 54,6 (cinquenta e quatro vírgula seis) dias para os do rito sumaríssimo e 135,36 (cento e trinta e cinco vírgula trinta e seis) dias para os que tramitam no ordinário.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01-03-2021 a 31-03-2022
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho- RO	9,39

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/04/2022. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14

Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 37Período de Referência 1º/05/2021 a 31/03/2022

			onclusão	até a	a Prolação da Sentença		
Vara do Trabalho	Magistrado		Rito aríssimo		eto Rito iríssimo	Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
	ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	-		2	3,50	2	3,5
	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	-		2	4,00	2	4
	BRUNO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	-		2	-	2	0
	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	2	7,00	-		2	7
	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	98	2,10	91	3,51	189	2,777778
	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	1	20,00	-		1	20
Porto Velho -	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	18	14,78	21	13,00	39	13,82051
01a Vara	JOAO PAULO RODRIGUES REIS	-		3	4,33	3	4,333333
	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	1	6,00	1	7,00	2	6,5
	MARIA ELIZA ESPINDOLA	1	1,00	-		1	1
	MAURÍCIO EVANDRO CAMPOS COSTA	12	30,25	21	21,90	33	24,93939
	SILMARA NEGRETT MOURA	110	11,29	92	14,52	202	12,76238
	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	-		1	-	1	0
	THIAGO OLIVA LAMBOIA	4	-	1	2,00	5	0,4
	Subtotal - Porto Velho - 01a Vara	247	8,5749	237	10,2321	484	9,386364
	TOTAL			237		484	9,386364

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/04/2022. Consulta: e-gestão \rightarrow Primeira Instância \rightarrow Relatórios Gerenciais \rightarrow B- Dos Juízes \rightarrow 2- Prazo Médio \rightarrow B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1°/05/2021 a 31/03/2022, por meio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 9,38 (nove vírgula trinta e oito) dias. Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve melhora do prazo, que foi de 9,54 (nove vírgula cinquenta e quatro dias) dias, permanecendo em ótimo patamar.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14

Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/03/2022, existe na Unidade a seguinte configuração de processos ainda pendentes de julgamento:

Quadro 38
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	27	21,6
2022	98	78,4
TOTAL	125	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/04/2022. Consulta: e-Gestão \rightarrow Primeira Instância \rightarrow 3- Relatórios Gerencias \rightarrow A- Das Varas do Trabalho \rightarrow 1- Conhecimento \rightarrow 3- Pendentes de Solução \rightarrow A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 27 (vinte e sete) processos ajuizados em 2021 e 98 (noventa e oito) processos ajuizados em 2022, o que atesta a regularidade e quadro mais favorável do que observado na Correição anterior.

Durante os trabalhos correcionais, a Unidade informa que, atualmente, os processos pendentes de julgamentos observam o seguinte panorama: 59 (cinquenta e nove) processos ajuizados em 2021 e 148 (cento e quarenta e oito) em 2022.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão, nesta data, há 6 (seis) processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada, e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se, ainda, que os(as) Magistrados(as) atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis, conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:

Quadro 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
	RTOrd	0000064-26.2022.5.14.0001	3	28/3/2022
	RTOrd	0000081-62.2022.5.14.0001	4	27/3/2022
	RTOrd	0000542-68.2021.5.14.0001	21	10/2/2022
SILMARA NEGRETT MOURA	RTOrd	0000857-96.2021.5.14.0001	6	23/3/2022
SILWARA NEGRETT WOORA	RTSum	0000051-27.2022.5.14.0001	5	24/3/2022
	RTSum	0000073-85.2022.5.14.0001	5	24/3/2022
	RTSum	0000111-97.2022.5.14.0001	3	28/3/2022
	RTSum	0000112-82.2022.5.14.0001	3	28/3/2022
Subtotal - SILMARA NEGRETT N	8			
Total de Processos		8		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 26/04/2022. Consulta: e-Gestão - 1°Instância -2-Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) - Processos Pendentes de Solução.

Nesta data, último dia da Correição, verificando o PJe da Unidade, apura-se a existência de 12 (doze) processos aquardando prolação de sentenca de mérito pendente, todos dentro do prazo, bem como outros 04 (quatro) em fase de execução, sendo o de n. 0000577-96.2019.5.14.0001 com prazo expirado.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 1/05/2021 a 31/03/2022, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dia na fase de conhecimento; 2,0 (dois vírgula zero) dias na fase de liquidação; e de 3,43 (três vírgula quarenta e três) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,93 (um vírgula noventa e três) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos. Os processos analisados estão na tabela dos despachos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de



5,0 (cinco vírgula zero) dias na fase de conhecimento; 5,17 (cinco vírgula dezessete) dias na fase de liquidação e 1,50 (um vírgula cinquenta) dias na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 3,49 (três vírgula quarenta e nove), em dissonância, portanto, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas normatizado. Os processos analisados estão na tabela dos prazos para conclusões.

12.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correcionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias na fase de conhecimento; 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) dias na fase de liquidação; e de 0 (zero) dias na fase de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,33 (zero vírgula trinta e três) dias. Os processos analisados estão na tabela dos prazos para cumprimento, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3°, 4° e 27, da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4°-A e revogou o art. 5°-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos(as) integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1° grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3°, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juiz(as) da Unidade durante o período correcionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o I-Gest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores (Acervo, Celeridade,



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Produtividade e Taxa de Congestionamento) em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciários do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-Gest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, ressalte-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.571 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca, positivamente, as Unidades que estão no 1° quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest relativos à Vara do Trabalho de 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, calculados com base na última atualização do sistema (1º/04/2021 até 31/03/2022):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

Quadro 40

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio- namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultad o	Colocação
1ª VT Porto Velho-RO	1001 a 1500	0,1003	0,1490	0,6405	0,2216	0,2976	0,2818	11°

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (498 Varas):

Quadro 41

Quadio II								
TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridad e (Peso 0,2)	Produtivid ade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª VT Porto Velho-RO	1001 a 1500	0,1559	0,1593	0,6454	0,2766	0,2473	0,2969	39°



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

Quadro 42

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridad e (Peso 0,2)	Produtivid ade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª VT Porto Velho-RO	1001 a 1500	0,1003	0,1490	0,6405	0,2216	0,2976	0,2818	89°

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

Quadro 43

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtivid ade (Peso 0,2)	Taxa de Congestio namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2018	0,0824	0,2681	0,5992	0,4697	0,4751	0,3789	436°
2019	0,0881	0,1617	0,7078	0,5037	0,4613	0,3845	560°
2020	0,1097	0,1947	0,5716	0,3046	0,3688	0,3099	171°
2021	0,0777	0,1623	0,5585	0,1840	0,2594	0,2484	36°
1°/04/2021 até 31/03/2022	0,1003	0,1490	0,6405	0,2216	0,2976	0,2818	89°

Conforme demonstrado no quadro acima, destaque-se que a Unidade apresentou vertiginoso desempenho entre os anos de 2019, 2020 e 2021, chegando à excelente posição 36°, sua melhor colocação. Ressalta-se que, desde 2020, integra o 1° quartil no desempenho (25% das melhores varas do país). Sofreu uma pequena queda, se considerado o ano de 2021 e o período da última atualização, saindo da 36° para a 89° posição, ainda em ótimo nível, contudo, deve-se buscar identificar as causas em caráter preventivo.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado, no âmbito



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

deste TRT da 14ª Região, o módulo denominado I-GEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

Classificações nos últimos seis meses

Novembro/2021 13ª

Dezembro/2021 13ª

Janeiro/2022 15ª

Fevereiro/2022 16ª

Março/2022 20ª

Quadro 44

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada apresentou oscilação entre a posição 20ª e 13ª, sendo atualmente a 4ª melhor colocada entre as Varas de Porto Velho-RO.

18^a

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

Abril/2022

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao "Juízo 100% Digital", instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos, assim estabelecidos, terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo "Juízo 100% Digital" é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

A Unidade Correcionada exerce suas atividades, exclusivamente, de



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP n. 0736, de 20 de julho de 2021.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada Portaria, todos os processos tramitam na forma digital.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO 16.1. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março.

Convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	103,06%	107,53%	74,20%	142,94%	100,00%	94,84%	94,84%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Cumpre explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) com cláusula de



barreira.

Registra-se que a Unidade conseguiu cumprir a presente Meta, uma vez que alcançou a porcentagem de 103,06% (cento e três vírgula seis por cento), resultado superior ao do Tribunal, que foi de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco), o que é motivo de satisfação.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correcionada, alcançou cumprimento equivalente a 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que se aproxima do índice do Regional, qual seja, 105,79% (cento e cinco vírgula setenta e nove por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta em 2021, com percentual de cumprimento de 74,20 % (setenta e quatro vírgula vinte por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correcionada, alcançou o cumprimento da meta com índice de 142,94% (cento e quarenta e dois vírgula noventa e quatro por cento). Ressalte-se que foi considerada cumprida, com utilização da cláusula de barreira.

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido o resultado comum a todas as Varas do Regional.

Indice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira, foi de 94,84 % (noventa e quatro vírgula oitenta e quatro por cento), bem como, sem cláusula de barreira, foi de 94,84% (noventa e quatro vírgula oitenta e quatro por cento).



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2022

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2022 foram aprovadas pelos respectivos presidentes no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, de forma virtual.

Em relação ao desempenho em 2022, atualizado até o mês de março, a Unidade alcançou os seguintes resultados:

Quadro 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	111,63%	107,53%	61,38%	154,87%	90,35%	90,35%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade, da mesma forma que o ano de 2021, vem cumprindo a presente Meta, desta feita considerando a cláusula de barreira, uma vez que alcançou a porcentagem de 111,63% (cento e onze vírgula sessenta e três por cento), resultado melhor que o índice geral, que é de 81,66%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade, ora correcionada, como ocorrido em 2021, vem alcançando o cumprimento, realizando 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que é motivo de satisfação.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não vem cumprindo a meta 3, apresentando índice de 61,38% (sessenta e um vírgula trinta e oito por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula



de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correcionada vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com índice de 154,87% (cento e cinquenta e quatro vírgula oitenta e sete por cento), o que é digno de nota.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correcionada, para as metas com cláusula de barreira, foram de 90,85% (noventa vírgula oitenta e cinco por cento), bem como sem cláusula de barreira, foram de 90,85% (noventa vírgula oitenta e cinco por cento).

17. PARCERIA COM A SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO - SACLE

Dando continuidade à exitosa parceria firmada entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a Sacle, iniciada no exercício anterior, a qual gerou excelentes frutos do ponto de vista do desempenho das Unidades Correcionadas, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados, especificamente, em reunião realizada com a equipe de servidores(as).

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas também compartilhou com o(a) Diretor(a) de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Em outra análise, ressalta-se que a SACLE vem se mostrando de fundamental importância ao bom andamento dos trabalhos realizados pelas Varas do Trabalho deste Regional, na medida em que se faz presente, mediante solicitação, realizando as atividades previamente definidas pela Vara solicitante, o que normalmente acontece em períodos de afastamentos legais dos(as) servidores(as) de seus quadros, bem como em situação de demandas extraordinárias, nos termos da Portaria GP n. 1.752, de 18 de dezembro de 2019.

A Secretaria da Unidade informou que, durante o período correcionado, por diversas vezes, solicitou o auxílio da SACLE, o que foi confirmado por esta Secretaria de apoio, no total de total de 99 (noventa e nove) dias em 2021 e 35 (trinta e cinco) em 2022.



18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, ressalta-se que a Corregedoria Regional lançou, em 17/02/2022, em seu sítio eletrônico, o Portal de Boas Práticas, o qual apresenta todas as experiências e iniciativas procedimentais compartilhadas por ocasião das correições regionais ocorridas em 2021, com prosseguimento previsto para o presente exercício.

O Diretor da Secretaria informou experiências passíveis de compartilhamento que: "a Unidade vem aplicando a mesma metodologia de trabalho no que tange ao monitoramento dos processos em planilha extraída do sistema IGEST 14. A título de ilustração colaciona-se os controles da fase de liquidação (pendentes abril 2022), https://docs.google.com/spreadsheets/d/1R0_mwmPEGi8QWMiUsSuCTydmis94Xx7 IGt0UOyjQcSs/edit#gid=0, e também da fase de conhecimento no mesmo período: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ZgFPXFznt0oJIBVTAH6pqsqmlgisfyiG1Zv Yy8zoCYU/edit#gid=1171673540."

Ressalte-se que se trata de iniciativa informada na correição anterior, já inclusa no Portal de Boas Práticas (https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas (https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-praticas (<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria/boas-praticas-por-materia/boas-por-materia/boa

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa a fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, esta informou que, "A unidade diminuiu drasticamente o consumo de papel e toner de impressora desde o retorno às



atividades presenciais autorizado pela presidência do Regional. Registre-se, ainda, que a fim de viabilizar uma melhora na qualidade de vida do ambiente de trabalho, a unidade tem gradativamente promovido a digitalização dos processos judiciais físicos, inserindo-os nos cadastros de CCLE do PJE, armazenando os processos em papel em caixas apropriadas de arquivo mantidas na unidade até o momento adequado para remessa ao arquivo geral".

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos(às) destinatários(as) de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor da Secretaria informou que não houve atividades neste particular, porém, nos autos do Processo n. 0001034-70.2015.5.14.0001 - execução de TAC -, foi entabulado acordo judicial entre o MPT e a Empresa Francisco Felix de Lima - ME, no dia 03/03/2022, versando sobre a redução parcial de multa para R\$60.000,00 e a sua conversão na obrigação de fazer consubstanciada no fornecimento de 3.000 caldos a serem enviados, no valor individual de R\$20,00, no máximo de 36 meses, à entidade sem fins lucrativos denominada Fundação Espírita Eurípedes Barsanulfo, CNPJ 63.761.704/0001-05.

Parabeniza-se o Juízo pela iniciativa.

21. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar, periodicamente, as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos no sistema.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14

Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

22. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2021

As atividades correcionais ocorridas no exercício passado, cuja formalização ocorreu no PjeCor n. 0000049-46.2021.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior com vistas, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Compulsando-se os autos, verifica-se que a Unidade apresentou respostas quanto às recomendações constantes na ata anterior, tendo a Secretaria da Corregedoria realizado reunião com a equipe com o intuito colaborativo, a qual ocorreu após a apresentação de respostas complementares pela Unidade.

Após adotadas as medidas complementares pela Unidade, no despacho que determinou o arquivamento daquele procedimento, foram registradas, expressamente, as recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente pela Unidade durante todo o período pós-correição anterior, com o intuito de reforçar a necessidade de se envidar esforços de melhorias de forma direcionada. São elas, considerando as destacadas em vermelho como ainda pendente e as azuis como cumpridas a partir da presente análise correcional:

Quadro 47

Objeto da Recomendação 2021	Situação quando do arquivamento do procedimento de 2021	Situação atual
	JUÍZO	
Sentenças Líquidas	 Período Correicional: 18,02%; Média do Regional: 12,44% 	 A unidade aumentou sua porcentagem para 24,1%. Média do Regional: 19,95%
Prazos médios na fase de conhecimento	 Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: Prazo: 120,77 dias Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência: Prazo: 56,08 dias Da realização da 1ª audiência e o encerramento 	realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução,



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14

Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Metas CNJ	da instrução: Prazo: 97,25 dias -Da conclusão até a prolação da sentença: Prazo 9,54 dias; Em 2021 cumpriu todas as metas, com exceção a da meta 3- Conciliação	Meta 3 não cumprida em 2022 (até março)
Realização de eventos institucionais	Não realizado	Não Realizado
	SECRETARIA DO JUÍZO	
Prazos médios na fase de conhecimento	- Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: Prazo: 120,77 dias - Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência: Prazo: 56,08 dias - Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução: Prazo: 97,25 dias -Da conclusão até a prolação da sentença: Prazo 9,54 dias;	Conseguiu melhorar todos os prazos, com exceção ao da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução, razão pela qual fica a recomendação parcialmente descumprida.
Projeto Garimpo	Não há processos arquivados com valores em conta judicial.	Há 21 processos arquivados no período correcional com saldo em conta judicial.
I-gest	Posição entre as Varas do TRT no âmbito nacional: 171ª.	Ano de 2022: Posição entre as Varas do TRT no âmbito nacional: 36ª.

Da análise retratada no quadro acima, conclui-se que a Unidade encerrou o ciclo correcional passado sem conseguir cumprir todas as recomendações direcionadas ao Juízo e Secretaria na Ata de Correição anterior.



Desta forma, deverá o Juízo continuar envidado esforços de modo prioritário com vistas a atingir desempenho satisfatório em relação às aludidas recomendações pendentes desde o exercício anterior.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correcionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO não registrou apontamentos além dos já inseridos no corpo da Ata.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo

- a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca de manter e incrementar a tendência de melhoria quanto à taxa de congestionamento e buscando a retomada da estabilidade quanto aos índices de produtividade, com vistas a mediana do Tribunal e Varas Similares quanto a esta última;
- b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca em manter a tendência de crescimento quanto aos índices referentes aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, buscando atingir patamares próximos aos observados na média do Tribunal e Varas Similares, com especial atenção ao prazo da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução;
- c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, "b", recomenda-se ao Juízo a manutenção ao cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes;
- d) Que o Juízo continue atendendo aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do Tribunal Superior do Trabalho, quanto à liberação dos depósitos recursais, a teor do disposto no item 5.1.5, e:
 - e) Repisa-se a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do



Trabalho, no sentido de que os(as) Magistrados(as) continuem observando a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

- f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata Correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenha os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando manutenção ao excelente índice apurado, o qual apresentou uma melhora, permanecendo acima da média do Regional. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5°, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;
- g) Que continue o Juízo a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado conforme Provimento n° 008, de 15 de julho de 2020, buscando, inclusive, seu incremento:
- h) Recomenda-se ao Juízo que mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, "g", com inclusão dos Oficiais e das Oficialas de Justiça, nos termos da Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020;
- i) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade, ora correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 12.1.4, mantendo os bons índices apresentados;
- j) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;
- k) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, os quais se apresentam em panorama de queda, conforme apurado e detalhado no item 9;
- I) Que o Juízo avalie a possibilidade de se propor iniciativas voltadas à realização de eventos institucionais, os quais vêm sendo realizados por diversas



Unidades, inclusive no formato digital;

- m) Que o Juízo providencia a imediata a regularização do ACum 0000577-96.2019.5.14.0001, que encontra-se com prazo expirado para prolação de sentença, conforme apontado no item 12.1.5;
- n) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;
- o) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2022, que busque manutenção quanto ao desempenho observado até o momento, com especial atenção à meta de n. 3, voltadas ao índice de conciliação, única que não vem sendo cumprida pela Unidade;
- p) Recomenda-se que, no momento da adoção de medidas voltadas às melhorias de desempenho, sejam priorizadas aquelas recomendações que a Unidade não conseguiu cumprir desde o exercício anterior, conforme relatado no item 22.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara

- a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto implementado com a adoção do modelo digital, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;
- b) Deverá a Secretaria da Vara se atentar às ferramentas de monitoramento denominada "expediente digital", conforme previsão do ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, atendendo-se para o Sistema de Monitoramento de Desempenho- SMD;
- c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os(as) servidores(as) da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à celeridade processual;
- d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria passe a observar o procedimento de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção pelo Juízo da prática da não concessão de prazo para



apresentação de razões finais por memoriais, o que impossibilitaria tal conclusão imediata:

- e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade que continue a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, conclama-se a Direção da Unidade que continua a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa;
- f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elastecimentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6;
- g) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a retomada da diminuição do prazo observada entre 2020 e 2021, bem como atingir o patamar médio do Tribunal e das varas similares;
- h) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), conclama-se a Unidade que dê continuidade aos excelentes índices apresentados, mantendo o panorama de crescimento;
- i) Recomenda-se a continuidade quanto à utilização constante da valiosa ferramenta disponível do PROJETO GARIMPO, por meio do qual é possível proceder com o levantamento de todos os processos que possuem saldo em contas judiciais, acarretando a possibilidade de uma melhor gestão de tais recursos. Ademais, recomenda-se o preenchimento da planilha que foi enviada pela Corregedoria, com fim de detalhar as referidas soluções (https://docs.google.com/spreadsheets/d/117G0sG-ptDvZfysCszE65sZgDlt3RnSZfM 85vlEvkhs/edit#gid=1579946749);
- j) O procedimento acima recomendado deverá ser corriqueiro na Unidade, de forma prévia ao ato de conclusão do feito para fins de extinção da execução, com certidão circunscrita pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, de modo que seja possível a lavratura da sentença de extinção, com maior segurança pelo(a) magistrado(a), com o fito de arquivamento definitivo, objetivando que, nos processos, não persistam valores disponíveis, tendo em vista o disposto no art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste particular, recomenda-se a utilização do modelo de certidão de inexistência de



pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, possibilitando a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

- k) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que, quando aplicado, empreenda esforços quanto à manutenção do cumprimento dos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;
- I) Recomenda-se, a teor do disposto no item 5.3.7, que a Unidade se atente aos novos dispositivos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios;
- m) Recomenda-se que continuem a observar a correta aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe;
- n) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos(às) reclamantes, conclamando os(as) servidores(as) a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos;
- o) Recomenda-se aos(às) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando o incremento do prazo apurado, atualmente fora do normatizado. Ademais, que busquem a manutenção dos ótimos índice praticados para cumprimento dos comandos judiciais;
- p) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito



do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, o que, certamente, propiciará um maior envolvimento, com uma possível melhora de desempenho;

- q) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução conquanto anotado no item 17, diante da necessidade de melhorias em relação aos procedimentos neste particular;
- r) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PjeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(a) Magistrada(a) Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. n. 0000030-06.2022.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes. Ademais, no prazo de 05 (cinco), informar as providências adotadas quanto à regularização da ACum 0000577-96.2019.5.14.0001.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos correcionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais, renovando os votos de congratulação pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo novamente com a certeza do novo compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, reafirmando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 14h20min do dia 03 de



Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

maio de 2022, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região; pela Juíza do Trabalho Titular, Silmara Negrett; Juíza do Trabalho Substituta, Fernanda Cavalcante Fon Soares; e pelo Diretor de Secretaria, Thiago Silva Santos. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA**Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalm

SILMARA NEGRETT

Juíza do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO

(assinado digitalmente)

FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES

Juíza do Trabalho Auxiliar

(assinado digitalmente) **THIAGO SILVA SANTOS**Diretor de Secretaria